



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº2.655, sala 000C, Espinheiro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2476/2024/CMR**, e

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, datada de 17/06/2024, por meio da qual a **CONTRATADA** solicita reajuste em virtude de novas bases salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com nº de Registro no MTE: PE000707/2024, na data de 17/06/2024, anexando aos autos planilhas de custos e formações de preços (fls. 33 a 40 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a Correspondência do Assessor Especial da Primeira, em 28/06/2024, encaminhada ao Secretário de Coordenação Geral, solicitando análise pertinente a repactuação do Contrato de nº 21/2022, tendo em vista o pedido da **CONTRATADA** (fl. 02 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 28/06/2024, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando análise da documentação apresentada pela empresa e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA** (fl. 42 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

3º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.

Accessório - PROC 2476/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** o Parecer nº36/2024-PL da Procuradoria Legislativa, exarado em 03/07/2024, opinando sobre a repactuação para a categoria que presta serviço de condução de veículos, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, (registrada MTE sob nº PE 000707/2024), que concedeu novo piso salarial e pertinente no valor da cobertura social, de acordo com a cláusula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho em epígrafe (fls.44 a 50 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 10/2024, de 19/07/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo (fls. 56 e 66 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital"), bem como, as informações em relação ao Vale Transporte no sentido de que a Resolução nº 001/2024-CSTM, em seus incisos I e II, estabeleceu que o Anel Tarifário A e B, passou a operar como **Bilhete Único** no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

**CONSIDERANDO** o Encaminhamento da nota de Empenho no DESPACHO datado de 24/07/2024 - CGPL, pertinente a valor mensal e global reajustado bem como ao valor retroativo a ser pago a CONTRATADA. (fl. 84 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a concordância da empresa CONTRATADA, através de correspondência datada de 22/07/2024, concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL e os pareceres nº 10/2024/ CGPL e nº 036/2024/PL (fl. 68 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a alteração e consolidação contratual da sociedade SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA na Cláusula Primeira da referida Alteração, bem como na Cláusula segunda da Consolidação, (fl. 03 a 07 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 010/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, (fls. 69 e 70 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração respectivamente;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, por tratar de contrato regido por estas leis.

3º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº21/2022, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 068/2022/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REACTUAÇÃO de preços no Contrato em epígrafe, nos termos previstos na Cláusula Segunda - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE - do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A repactuação do valor do Contrato nº 21/2022, pertinente à categoria de MOTORISTAS, mediante valores estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com registro no PE 000707/2024, em 17/06/2024, decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial da categoria profissional de motorista, **que passa a ser no valor de R\$ 2.791,72 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho - C.C.T.

II - Reajuste do item correspondente a cobertura social que **passa a ser R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda da C.C.T.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação serão, para os reajustes especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, da seguinte forma:

I - **Reajuste na tabela salarial da categoria profissional de motorista, contados a partir de 01/06/2024**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

II - **Reajuste do item correspondente a cobertura social, contados a partir de janeiro de 2024**, conforme o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda da C.C.T.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para até **R\$ 622.770,72 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses de até **R\$ 7.473. 248,64 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com as planilhas de formação de preços e tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº 10/2024, em 19/07/2024 e INFORMAÇÃO, datada de 24/07/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, **uma diferença no valor de R\$18.339,68 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, tomando como base os valores informados no Parecer nº 010/2024-CGPL, exarado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 19/07/2024, de acordo com o especificado nos incisos I e II da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, que a CONTRATADA apresente ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para a execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.01 031.4101. 2001- 3.3.90.37, mediante a nota de empenho nº 2024.000320, emitida em 23/07/2024, no intuito de efetuar um reforço no Empenho nº2024NE000005, referente ao reajuste contratual. Sendo efetuados os pagamentos futuros do ano corrente, através do Empenho nº2024NE000005. de acordo com ao informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

**PARAGRAFO ÚNICO**- As despesas para o exercício(s)subsequente(S) serão submetidas a dotação orçamentaria própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentaria da CONTRATANTE para o referente exercício.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato original.

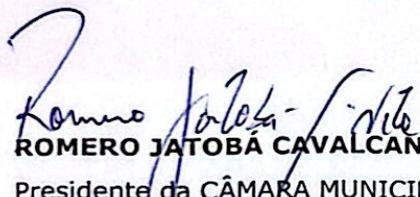
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

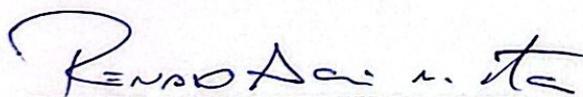
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 26 de julho de 2024.

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**  
Representante da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 26/07/2024 10:53

CPF/MF nº

